



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.690

Conde, 17 de março de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0227/2020

CONDE, 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA E REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, IX, XLIII e XLVII do art. 5º e o artigo 60, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo *Covid-19* (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão desse vírus por cada pessoa doente com a COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da *COVID-19* responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, supra citada;

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Paraibana de Pediatria para fechamento das escolas e creches públicas e privadas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que os idosos possuem maior percentual de óbitos decorrentes da COVID-19, segundo dados da Organização Mundial

de Saúde, através do Centro para prevenção e combate a doenças da China, país de origem do vírus e com mais casos registrados até agora;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro 2003, estabelece em seu art. 1º como idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, de 16 de março de 2020, de que os países com casos do novo coronavírus, como o Brasil, isolem os infectados para prevenir o avanço da pandemia, destacando ainda que não há evidências claras sobre como a doença se manifesta em crianças, mas que já houve mortes;

CONSIDERANDO que o Ministério de Saúde divulgou balanço, no dia 16 de março de 2020, de que o número de casos confirmados do COVID-19 vem crescendo e também o número de estudos com casos positivos, sendo alguns com transmissão local do vírus;

CONSIDERANDO que já há um caso de morte pelo COVID-19 nesta data no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território,

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Conde, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Parágrafo Único. Em função do disposto no *caput* deste artigo, este decreto dispõe sobre novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Conde - PB, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da *Covid-19*.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - Isolamento;
- II - Quarentena;
- III - Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação da *Covid-19*; e

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação da *Covid-19*.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos, em portaria da Secretaria de Saúde, e envolverá, se for o caso:

- a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
- b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente da *Covid-19*.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação da *Covid-19* deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde recomenda o autoisolamento, pelo período de 7 (sete) dias, de qualquer pessoa que tenha sido remanescente das áreas consideradas de transmissão local/comunitária, consideradas pelos Boletins Epidemiológicos emitidos e atualizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Conde – PB aulas presenciais regulares da rede pública e particular, a partir de 18 de março de 2020, inicialmente até 30 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência da *Covid-19*, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica criada a Comissão de Monitoramento da COVID-19, que será composto por um representante de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- I – Gabinete da Prefeita;
- II – Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
- III – Secretaria de Saúde;
- IV – Secretaria de Administração;
- V – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- VI – Secretaria de Turismo;
- VII – Procuradoria;
- VIII – Secretaria de Comunicação e Difusão Digital.

§ 1º Cabe ao Chefe do Poder Executivo indicar os respectivos membros da Comissão de Monitoramento, mencionado neste Decreto, que serão nomeados por meio de Portaria.

§ 2º O coordenador da Comissão de Monitoramento, devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como outras secretarias não elencadas no presente Decreto para participar das reuniões.

§ 3º As reuniões ocorrerão sempre que convocadas pelo seu coordenador.

Art. 9. Caberá à Comissão de Monitoramento de que trata este Decreto a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 10. Os servidores que estão na faixa etária de risco deverão se afastar fisicamente das atividades e se houver possibilidade, realizar seu trabalho remotamente.

Art. 11. Cada Secretaria, poderá dispor, por meio de portaria, acerca das condições e circunstâncias de atendimento ao público de seus respectivos setores;

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pela *Covid-19*.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita


DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município de Conde


RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0110/2020 CONDE – PB, 17 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores, representantes do Poder Executivo Municipal, para compor a Comissão de Monitoramento da COVID-19, no âmbito do Município de Conde, para, juntamente com a Chefe do Poder Executivo Municipal, monitorar, avaliar e propor novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da *Covid-19*, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a saber:

1. **Renata Martins Domingos (Coordenadora da Comissão)** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
2. **Ednaldo Joaquim da Silva Júnior** - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
3. **Bárbara Melo de Freitas Lins Cruz** - representante da Secretaria Municipal de Administração;
4. **Evanildo Mendes de Lacerda Filho** - representante da Secretaria Municipal de Turismo;
5. **Ana Cândida Aires Ribeiro** - representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
6. **Anamaria Rossi** - representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital;
7. **Douglas Brandão do Nascimento** - representante da Procuradoria Geral do Município;
8. **Aleksandro Pessoa** - representante do Gabinete da Prefeita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita



PORTARIA Nº 0111/2020 CONDE – PB, 17 DE MARÇO DE 2020.

**NOMEIA A COMISSÃO PARA
AVALIAÇÃO TÉCNICA DO
PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA
PÚBLICA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para Avaliação Técnica referente ao Processo nº 5156/2019 – Licitação para contratação de Empresa Especializada em Limpeza Pública:

Servidor	Matrícula
Franklin Mendonça Linhares	10285
Thuanny Kelly Ferreira da Silva	10251
Yohanna Ribeiro Klafke	10255

Art. 2º - A Presidência da comissão será exercida por Franklin Mendonça Linhares.

Art. 3º - A Comissão tem a atribuição de analisar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes, notadamente sobre a capacidade técnica às exigências do Projeto Básico de Limpeza Pública e do Edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 017/2017;
Nº do Aditivo: 03;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: JAKCSO CARVALHO DOS SANTOS;
Objeto: Aditivo de prazo referente ao processo de locação de imóvel para funcionamento do CRAS (GURUGI) de responsabilidade da Secretaria de Ação Social.
Valor do aditivo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Valor Total do contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Válido até: 07/03/2021 – Totalizando 48 meses desde a contratação.
Data da Assinatura do Aditivo: 06/03/2020

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 021/2017;
Nº do Aditivo: 03;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: JOSÉ GOMES RAMALHO JUNIOR;
Objeto: Aditivo de prazo em 12 (doze) meses referente ao processo de locação de imóvel para funcionamento da FARMACIA POPULAR E VIGILANCIA SANITÁRIA de responsabilidade da Secretaria de Saúde.
Valor pago anualmente pela locação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Valor Total do contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Válido até: 06/03/2021 – Totalizando 48 meses desde a contratação;
Data da Assinatura do Aditivo: 06/03/2020

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00117/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: DAMIANA ANULINO PEREIRA;
Objeto: Aditivo de prazo em 12 (doze) referente ao processo de locação de imóvel para funcionamento do CRAS de responsabilidade da Secretaria de Ação Social.
Valor original do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor do aditivo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor Total do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: Até: 26/03/2021 – 24 meses desde a contratação.
Data da Assinatura do Aditivo: 06/03/2020

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 013/2017;
Nº do Aditivo: 03;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: IGREJA ANGLICANA – PAROQUIA ANGLICANA DO CONSOLIDADOR;
Objeto: Aditivo de prazo em 12 (doze) meses referente ao processo de locação de imóvel para funcionamento da CRECHE ANGLICANA sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: até 06/03/2021 – Totalizando 48 meses desde a contratação;
Valor do aditivo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Valor Total do contrato: R\$ 96.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da Assinatura do Aditivo: 06/03/2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00057/2018;
Nº do Aditivo: 03;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: MARIA DO BOM CONSELHO LOPES;
Objeto: Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, para inclusão de ferramenta de desenvolvimento e gerenciamento do sistema SisControle, destinado a atender a demanda da prefeitura Municipal de Conde.
Vigência: de 28 de março de 2020 até dia 27/03/2021.
Valor da prestação anual do serviço: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
Valor Total do contrato: R\$ 89.775,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura do Aditivo: 09 de março de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00214/2018;
Nº do Aditivo: 06;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, conforme justificativa/solicitação (anexo), o acréscimo de 90 (noventa dias) ao contrato de prestação de serviço técnico especializado de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo no conjunto Ademário Regis município de conde/PB com data finda em 19/03/2020.
Vigência aditada: 90 (noventa dias), ou seja, até:19/03/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 17 de março de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00279/2019;
Nº do Aditivo: 02;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI;
Objeto: Aditivo de prazo em 90 (noventa) dias ao contrato que tem por objeto a reforma e ampliação da Unidade básica de saúde UBS de Mituaçu, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Conde/PB.
Valor Global do Contrato: R\$ 349.635,28 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco mil reais, vinte e oito centavos).
Vigência do contrato: até 01/03/2020;
Vigência do aditivo: de 02/03/2020 até 31/05/2020.
Data da Assinatura do Aditivo: 02 de março de 2020.
Data da Assinatura do Aditivo: 17 de março de 2020.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00151/2018;
Nº do Aditivo: 03;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, conforme justificativa/solicitação da empresa em anexo o acréscimo de prazo em 180 (cento e oitenta) dias ao contrato vigente até 20 de março de 2020, destinada a prestação de serviço técnico especializado de engenharia para execução da obra de construção da creche pró infância tipo 2 no loteamento Nossa Senhora das Neves no município de conde/PB.
Vigência do contrato: até 20/03/2020;
Vigência do aditivo: de 21/03/2020 até 16/09/2020;
Valor global: R\$ 1.754.915,43 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais, quarenta e três centavos);
Data da Assinatura do Aditivo: 17 de março de 2020.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00160/2019;
Nº do Aditivo: 03;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: TCL – TAMBÁU CONSERVAÇÕES LTDA;
Objeto: Aditivo de prorrogação contratual em 90 (noventa) dias ao contrato que tem por objeto a construção de 06 (seis) salas de aulas rurais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Conde/PB.
Valor Global: R\$ 1.408.028,56 (um milhão, quatrocentos e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos);
Vigência do contrato: até 30/06/2020.
Data da Assinatura do Aditivo: 16/03/2020.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº do Contrato: 001/2019;
Nº do Aditivo: 01;
Concedente: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DONA ANTONIA;
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de prazo em 12 (doze) meses ao convenio que finda em 25 de abril de 2020, conforme justificativa anexa ao processo administrativo 0148/2019 que originou este termo aditivo, destinado a custear o fornecimento e armazenamento de água no Assentamento Dona Antônia para os alunos e funcionários da escola municipal Reginaldo Claudino de Sales.
Valor do convênio: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 25 de abril de 2021.
Data da Assinatura do Aditivo: 10 de março de 2020.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita